



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0147/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 083/2013

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

e-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2013.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0147/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 083/2013

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 05-11-2013 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 05-11-2013 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0147/2013
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 083/2013
Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I.....	28
ANEXO II.....	41
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	43
ANEXO V.....	44
ANEXO VI.....	45
ANEXO VII.....	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0147/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 083/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 686 de 04/09/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório n° 147/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 083/2013**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Carlos Augusto de Azevedo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 686 de 04/09/2013.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preço para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **05-11-2013**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, **cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. O prazo de garantia para os itens cuja especificação não informe, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.8. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.12. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.13. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.14. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.15. **O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada por tabelião** por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.10. **As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar -se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregue no Setor de Licitação na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante;

11.3.2. Cópia do documento de identidade;

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.4. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

13.4.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. Os Setores competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Estar Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Municipal, através de seus Gestores de Contratos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.7. Após a entrega dos equipamentos a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para a montagem dos mesmos.

13.8. O produto somente será aceito pela Contratante após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria solicitante, sendo que, o dia e o horário para a entrega dos bens deverão ser agendados por telefone, no horário de 08 às 16 horas, devendo ocorrer em dias úteis. A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado pela Secretaria requisitante, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.

13.9. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas, e prazo de 10 dias corridos para troca. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

13.10. O material requisitado pela Secretaria Municipal de Educação quando exigido, deverá ser entregue diretamente nas escolas relacionadas no anexo I (Termo de Referência).

13.11. As demais entregas serão realizadas em locais pré-estabelecidos informados na ordem de fornecimento.

13.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.16.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
39	02.16.02.04.122.0007.2142.4.4.90.52.00
49	02.16.03.04.124.0008.2141.4.4.90.52.00
54	02.16.04.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
64	02.17.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
79	02.17.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
84	02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
92	02.17.02.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
108	02.17.03.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00
115	02.17.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
122	02.17.03.20.605.0032.2097.4.4.90.52.00
127	02.17.03.22.661.0009.2040.4.4.90.52.00
132	02.17.03.23.691.0009.2041.4.4.90.52.00
133	02.17.04.06.181.0022.2015.3.3.90.30.00
136	02.17.04.06.181.0022.2015.4.4.90.52.00
143	02.18.01.04.122.0005.2143.4.4.90.52.00
146	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
151	02.18.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
157	02.18.01.04.123.0010.2144.4.4.90.52.00
162	02.18.01.04.129.0010.2145.4.4.90.52.00
166	02.18.01.04.129.0010.2146.4.4.90.52.00
174	02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
179	02.19.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
187	02.19.01.06.182.0022.2147.4.4.90.52.00
190	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
193	02.19.02.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
202	02.19.02.26.782.0021.2095.4.4.90.52.00
208	02.19.02.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
211	02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
215	02.19.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
222	02.19.03.04.122.0005.2148.4.4.90.52.00
225	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.30.00
228	02.19.04.18.122.0005.2141.4.4.90.52.00
243	02.19.04.18.541.0026.1017.4.4.90.52.00
283	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
286	02.19.06.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
309	02.19.06.15.452.0020.2091.4.4.90.52.00
319	02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
324	02.20.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
328	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.14.00
333	02.20.02.08.122.0005.2141.4.4.90.52.00
338	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
341	02.20.02.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
343	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

343	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
346	02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
346	02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
358	02.20.04.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
364	02.20.04.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
367	02.20.04.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00
369	02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.90.30.00
371	02.20.04.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
377	02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
377	02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
380	02.20.04.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
383	02.20.04.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
388	02.20.04.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
393	02.20.04.08.244.0023.2133.4.4.90.52.00
395	02.20.04.08.244.0023.2149.3.3.90.30.00
398	02.20.04.08.244.0023.2149.4.4.90.52.00
400	02.20.04.08.244.0023.2150.3.3.90.30.00
403	02.20.04.08.244.0023.2150.4.4.90.52.00
411	02.20.04.08.244.0024.2083.4.4.90.52.00
413	02.20.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
416	02.20.04.08.244.0024.2134.4.4.90.52.00
418	02.20.04.08.422.0024.2084.3.3.90.30.00
421	02.20.04.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
424	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
429	02.20.05.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
440	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
443	02.20.05.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
472	02.20.05.13.392.0031.2063.4.4.90.52.00
493	02.20.05.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
496	02.20.06.27.122.0005.2141.3.3.90.30.00
499	02.20.06.27.122.0005.2141.4.4.90.52.00
510	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.30.00
516	02.20.06.27.812.0027.2043.4.4.90.52.00
517	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.30.00
519	02.20.06.27.813.0027.2044.4.4.90.52.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

534	02.21.02.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
534	02.21.02.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
536	02.21.02.10.122.0019.2099.4.4.90.52.00
540	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
545	02.21.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
545	02.21.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
564	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
570	02.21.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
573	02.21.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
573	02.21.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
579	02.21.02.10.301.0015.2135.3.3.90.30.00
582	02.21.02.10.301.0015.2135.4.4.90.52.00
585	02.21.02.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
597	02.21.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
597	02.21.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
608	02.21.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
608	02.21.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
616	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
620	02.21.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
620	02.21.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
623	02.21.02.10.302.0016.2137.3.3.90.30.00
626	02.21.02.10.302.0016.2137.4.4.90.52.00
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
634	02.21.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
639	02.21.02.10.305.0015.2113.4.4.90.52.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
647	02.21.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
647	02.21.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
650	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
650	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
653	02.21.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

653	02.21.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
660	02.21.02.10.305.0017.2140.4.4.90.52.00
660	02.21.02.10.305.0017.2140.4.4.90.52.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
669	02.22.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
672	02.22.01.12.122.0005.2053.3.3.90.30.00
676	02.22.01.12.122.0005.2053.4.4.90.52.00
677	02.22.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
681	02.22.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
683	02.22.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
686	02.22.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
686	02.22.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
704	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
706	02.22.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
710	02.22.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
721	02.22.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
724	02.22.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
730	02.22.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
732	02.22.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
734	02.22.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00
737	02.22.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

14.4. A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

14.5. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, o produto não seja aceito ou ocorra outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

14.6. No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do objeto entregue, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente para depósito.

14.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das **cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais** para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2013

Pregão Presencial RP n° 083/2013

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DO ITEM
1	160,00	UN	COLCHAO DE BERÇO (130X60 CM), ESPESSURA DE 12 CM - Colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster. O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	73,15
2	500,00	UN	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - Colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	129,75
3	50,00	UN	COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM (100X60 CM) - Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.	39,32
4	100,00	UN	PLACA DE TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - Placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x 100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.	48,67
5	125,00	UN	APARELHO DE SOM Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes	544,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			características: Entrada USB 1.0/2.0(full speed). Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS. Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital. Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW. Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA. Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto. Saída de áudio digital coaxial. Dolby digital(AC3) e DTS. Função program, repeat, zoom, play, GO to, pause e protetor de tela. Saída para fones de ouvido. Potência: 50W.	
6	113,00	UN	APARELHO DVD (Aparelhos de DVDs compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX ; CD de vídeo; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW Sistemas de Cor: NTSC e Progressive Scan Funções Zoom, Book Marker Search, desligamento automático, trava para crianças, leitura rápida, JPEG Slideshow, Close Caption Conexões: 1 Saída de Vídeo Composto, 1 Saída de Áudio, 1 saída HDMI, 1 entrada de microfone frontal, 1 entrada USB: Saída vídeo componente; Saída S-Vídeo; Saída de áudio digital coaxial. Função Karokê: Com pontuação. Cor: Preto. Voltagem: Bivolt automático. Dimensões (L x A x P) : 36 x 35 x 20 cm. Peso: 1,4 Kg)	277,67
7	10,00	UN	ARMARIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS Armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pítão para cadeado. Medidas: Altura:1,50m. Largura: 0,80m. Profundidade: 0,35m	667,22
8	105,00	UN	ARMARIO ALTO - 4 PRATELEIRAS C/ PASTAS SUSPENSAS E CHAVE Fornecimento e montagem de armários com estrutura de MDF. Tampo superior com 30 mm de espessura, laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenólico na cor platina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. Puxadores embutidos em polietileno na cor preta e fechamento com travamento simultâneo. Terão 02 suportes para pastas suspensas em chapa de aço em chapa de aço nº 18, protegida com tratamento anti-corrosivo e protegida com pintura eletrostática sempre na cor preta, com corrediças telescópicas super reforçadas para sustentar até 80kg de dupla ação, além de 02 prateleiras cm espessura de 20mm, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenólico na cor cristal. Rodapés em chapa de aço pintada na cor preta com sapatas niveladoras. Medidas: 800mm de largura x 540mm de profundidade x 1600mm de altura. As ferragens como dobradiças, trincos, puxadores e fechadura serão da marca La Fonte ou similar de 1ª qualidade.	592,27
9	237,00	UN	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS Arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400 mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg/gaveta	478,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10	100,00	UN	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara. Capacidade: 15 kg. Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm. Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm. Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz. Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V. Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.	699,08
11	30,00	UN	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO - Balanço vai e vem pequeno, com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético. As soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários. Medidas: Altura:1,70m. Largura:1,50M. Comprimento:2,00m. Idade Ideal: 3 a 8 anos	1.376,90
12	30,00	UN	BALANÇO COM 04 LUGARES - Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo. Medidas: Altura:1,90 mt. Largura:1,50 mt. Comprimento: 4,00 mt. Idade: 3 a 12 anos	1.433,00
13	200,00	UN	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	198,33
14	100,00	UN	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - Conjuntos para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. O conjunto deve conter: Banheira. Saboneteira. A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água. Comprimento: 80 cm. Largura: 56 cm.	39,43
15	100,00	UN	BATEDEIRA CINCO VELOCIDADES Características do produto: Potência: 300 W. Consumo: 0.002 kWh por hora. Velocidades: 5 e Turbo. Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático. Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores. Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. Prensador de fio.	210,65
16	127,00	UN	BEBEDOIRO DE AGUA ELÉTRICO CONJUGADO POT.125-145 Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem; Duas Pias em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sintetizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; Dimensões: Altura:960mm. Largura: 660 mm Profundidade: 290 mm; Altura da parte conjugada: 650 mm.	1.149,25
17	116,00	UN	BEBEDOIRO DE AGUA ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125-145 Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem; Pia em aço	966,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			inoxidável polido;Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; Dimensões: Altura:960mm. Largura:335mm Profundidade:290mm	
18	300,00	UN	BERCO DE MADEIRA - 130X60 CM - SEM GAVETAS - Berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Sendo: A - 120 cm. P - 60 cm. L/C - 130 cm. Deverá atender a NBR 13918, fixada pela norma ISO 7175 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativa à segurança de berços para uso doméstico com finalidade de servir de base para regulamento técnico, a fim de minimizar riscos de acidentes com crianças.	656,76
19	318,00	UN	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - Serão fornecidas cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apóia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.	391,50
20	400,00	UN	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico amarelo gema(referencia L 189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm. Altura total: 59 cm. Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm. Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm	50,40
21	100,00	UN	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm. Comprimento: 56 cm. Largura: 68 cm.	193,49
22	656,00	UN	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA	189,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			REGULÁVEL - Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm. Altura total: 67,5cm. Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm. Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	
23	264,00	UN	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO - Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Medidas: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.	320,55
24	540,00	UN	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Revestimento: Polipropileno.	132,25
25	59,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA Tipo de cafeteira: Elétrica. Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7L - 20 cafezinhos de 80ml. Potência (W): 1000 W. Voltagem: 110V, 220V. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 22x18x38cm. Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,8Kg	146,89
26	130,00	UN	CARROS COLETORES DE LIXO CAPACIDADE 120 L Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas. Anti-ferrugem / Anti-corrosão. Totalmente Recicláveis	280,90
27	30,00	UN	CARROSSEL REDONDO - Carrossel em ferro com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético. As soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários Medidas: Diâmetro de 1.70m. Capacidade de 10 a 12 crianças.	1.803,80
28	30,00	UN	CASINHA INFANTIL - Casinha de brinquedo em resina plástica resistente, com portas tipo vai-e-vem. acessórios internos: mesinha e banquinho fixos. idade sugerida 1 a 6 anos. dimensões (lxaxp); 123x127x128cm; peso:35000g. características: cores: telhado vermelho; vão com duas portas azuis laterais; vão de entrada frontal arqueado com 01 meia porta azul; vão da janela frontal arqueado; paredes amarelas, detalhes em relevo nas paredes, simulando madeira; detalhes no telhado simulando telhas, detalhes de decoração.	2.547,33
29	50,00	UN	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W Especificações técnicas/	357,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Potência: 800 W Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2 l Especificações técnicas/ Freqüência: 50/60 Hz. Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2 m/ 1,2 m. Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado. Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável. Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio Escovado. Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml. Potência do Juicer: 800W. Volume: 0.0380 m³. Cor: ALUMINIO. Tensão: 110V	
30	100,00	UN	CILINDRO DE GÁS P45 - P45 Aplicado em locais que utilizam o GLP para aquecimento de água além da cocção de alimentos. Também utilizados em instalações centralizadas, para aquecimento de fornos, em lavanderias, secadoras de roupas, estufas, etc.	184,33
31	57,00	UN	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas. Anti-ferrugem / Anti-corrosão. Totalmente Recicláveis	644,23
32	30,00	UN	ESCORREGADOR Escorregador em polietileno super resistente composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares composto por 4 itens: 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5), 2 barras laterais de segurança. o produto possui encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água, corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada. dimensões do produto: 1,47x 0,54x0,94m (cxlxa), faixa etária: 1 a 4 anos.	757,30
33	60,00	UN	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL Características: Bica e tampa em alumínio. Design industrial. Potência: 1/3 HP. Velocidade: 1.750 RPM. Voltagem: bivolt. Dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP). Peso aproximado: 4,4kg.	219,61
34	186,00	UN	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" - Mesas para professores, tipo península medindo 1500x1500x750mm em tampo único, em melamina platina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, sendo que duas laterais são formadas por coluna com pé horizontal em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras em polipropileno injetado e uma por coluna, sem pé, apenas com sapata niveladora. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeiras frontais em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta.	896,67
35	40,00	UN	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS Elimina todas as bactérias nocivas ao bebê. Esteriliza em apenas 7 minutos até 6 mamadeiras. Dimensões: Altura: 18.0 cm Largura: 20.0 cm. Peso do produto: 0.51 kg. Idade recomendada: de 0 meses a 2 anos	120,60
36	100,00	UN	EXAUSTOR AXIAL Modelo: 30 cm, Hélice em alumínio com 5 pás. Pressão: 5 mm CA. Vazão: 1200mão: 1200m³/h. Freqüência: 50/60hz. Consumo 127v: 65 w / 220v: 86 w. Motor: ¼ HP - 1590	318,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			rpm. Diâmetro: 300 x 185 mm - chapa de aço fosforizada nº 18. Corrente 127v: 0,6 A / 220v: 0,4 A / trifásico 0,3 A.	
37	61,00	UN	FERRO ELETRICO A SECO Potência: 1000 W. Consumo: 1,0 kWh. Cor: branco. Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt). Dimensões aproximadas: 25x10,5x12cm (AxLxP). Peso aproximado: 750g.	74,24
38	50,00	UN	FOGAO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, medida total 52x090x080.	1.546,17
39	65,00	UN	FOGAO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética Mesa/forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW): 3 Queimador família (2 kW): 1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP). Peso aproximado: 28,4Kg.	461,27
40	51,00	UN	FREEZER 420 L HORIZONTAL - Capacidade de Armazenamento: Garrafa 290ml: 526. Garrafa 600ml: 306. Pet 600ml: 306. Pet 1 litro: 194. Pet 1,5 litro: 132. Pet 2 litros: 108. Lata 350ml: 776. Capacidade bruta: 419 litros. Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 8°C. Função Freezer: -18°C a -22°C. Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP). Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP). Peso aprox. do produto: 69kg	1.719,50
41	30,00	UN	GANGORRA JACARÉ - Gangorra confeccionada em resina plastica de polietileno super resistente, composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv, que protege contra raios solares; não desbota com sol e chuva; em formato de jacare. em cores diversificadas, duas manoplas duplas para apoio de maos, duplo assento e apoio para os pes. dimensoes (cxlxa): 115 x 45 x 50 cm)	498,25
42	30,00	UN	GANGORRA DINOSSAURO - Gangorra confeccionada em resina plástica de polietileno super resistente composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva em formato de dinossauro, em cores diversificadas, indicada para 1, 2 ou até 3 crianças juntas. possui apoio para os pés. dimensões(cxlxa): 159 x 41 x 149 cm	545,00
43	89,00	UN	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - 410 L - Capacidade Total de Armazenamento: 410 L. Capacidade Líq. Congelador: 100L. Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L. Capacidade Total Bruta: 400 L. Capacidade Bruta Congelador: 100 L. Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L. Tensão: 110V ou 220V. Freqüência: 60 Hz. Consumo: 58,1 kWh/mês (110V). Consumo: 58,1 kWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5Kg	2.211,25
44	76,00	UN	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - Capacidade Total de Armazenamento: 250 l. Capacidade Líq. Congelador: 30 l. Capacidade Líq. Refrigerador: 220 l. Capacidade Total Bruta: 250 l. Capacidade Bruta Congelador: 31 l. Capacidade Bruta Refrigerador: 220l. Freqüência: 60Hz. Consumo: 22,8 kWh/mês (110V). Consumo: 22,8 kWh/mês (220V). Cor: branco.	1.411,75
45	119,00	UN	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 02 VELOCIDADES - Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo	91,15
46	98,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750. Frente (mm): 260. Fundo (mm): 220. Peso (Kg): 10,3. Motor (cv): ½. Capacidade (l): 8. Voltagem (v): 110/220. Consumo (kw/h): 0,75	706,92
47	232,00	UN	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da	110,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0. Medida Interna : 60,0x39,0x24,0. Capacidade: 50 litros	
48	30,00	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE DE 8 KG Capacidade de roupa seca: 8Kg. Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V). Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V). Cor: branca. Potência: 550.0 W (110/220V). Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm. Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP). Peso aproximado: 40,5Kg	1.201,60
49	30,00	UN	MAQUINA SECADORA - 10 KG Duto de exaustão. Sistema anti-rugas. Secagem por tombamento auto reversível. Seletor de temperatura de secagem. Seca 10Kg de roupas centrifugadas. Consumo de energia: 0,2 kWh. Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 85x60x54cm (AxLxP). Peso aproximado: 30Kg. OBS: Todos os equipamentos acima relacionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente. Todos os equipamentos acima relacionados deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória. A etiquetagem determina a redução no consumo de energia elétrica em eletrodomésticos.	1.498,22
50	103,00	UN	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - Serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	505,17
51	101,00	UN	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm.	235,50
52	340,00	UN	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referencia L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: Altura da mesa: 54 cm. Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm.	204,25
53	100,00	UN	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - Mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmão (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. "A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca,	261,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	
54	111,00	UN	MICROONDAS 27 L - Display Digital. Potência de Saída: 1500 W. Cores: branco. Capacidade: 27 litros. Dimensões aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP). Peso aproximado: 15,3Kg	410,85
55	50,00	UN	MULTIPROCESSADOR- 1 VELOCIDADE Capacidade (em litros): 1000 ml. Conteúdo da Embalagem: 1 Base(motor); 4 Copos de 450ml; 4 Anéis coloridos para personalizar os copos; 4 Tampas para armazenar; 1 Copo 200ml; 2 Tampas para polvilhar; 1 Lâmina plana; 1 Lâmina dupla; 1 Jarra (1litro); 1 Filtro; 1 Pilão; 1 Tampa; 1 Sobretampa. Cor: Preto / Prata. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 24x27x29cm. Funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omeletes. Garantia do Fornecedor: 3 meses. Material lâmina: inox. Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,09 kg. Potência (W): 260 Watts (110V); 230 Watts(220V). Velocidades: 1 Velocidade.	373,09
56	100,00	UN	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Medidas: Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80m. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura.Acabamento inferior: Tela de Ráfia.Espumas: Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23. Braço: Densidade D-20. Encostos: Densidade D-20	443,61
57	51,00	UN	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO Bandeja coletora removível. Capacidade (em litros): 3 L. Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto. Cor: Branca. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg. Funções: Tripla Filtragem. Garantia do Fornecedor: 12 meses. Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: Água gelada e natural. Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg. Potência (W): 85 W. Referência do Modelo: FKPAE. Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada. Voltagem: Bivolt	475,97
58	321,00	UN	QUADRO BRANCO 0,90X1,20 M Serão fornecidos quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura: 90 cm. Largura: 120.	170,54
59	119,00	UN	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100X150 CM Serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura: 100 cm. Largura: 150 cm	175,80
60	102,00	UN	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 Serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: Altura: 120 cm. Largura: 90 cm.M	114,27
61	501,00	UN	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir	585,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm. Largura: 1230 mm. Profundidade: 420 mm	
62	504,00	UN	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm. Largura: 1230 mm. Profundidade: 420 mm	630,67
63	55,00	UN	SOFA 02 LUGARES, SEM BRAÇO - Revestimento superior: Laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20 Acabamento inferior: Tela de Ráfia. Pés em alumínio revestido. Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espuma: Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23. Braço: Densidade D-20. Encostos: Densidade D-20. Dimensões do estofado (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m	521,34
64	118,00	UN	TELEVISOR DE LCD 32" - Características: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez. Tela LCD HD com resolução de 1366x768p. 28,9 bilhões de cores. Taxa de contraste dinâmico de 26000:1. Incredible Surround. Potência de áudio de 2 x 15 W RMS. Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo. EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC. Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador. Conversor TV digital interno. Altura: 54,40 Centímetros. Largura: 80,90 Centímetros. Profundidade: 9,20 Centímetros. Peso: 18,00 quilos.	1.491,88
65	324,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE Serão fornecidos ventiladores para serem acoplados nas paredes com 100W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento - 52cm. Largura - 19cm. Altura - 57cm.	222,71

* A proposta comercial dos licitantes não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado neste Termo de Referência.

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda da Contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a entrega dos equipamentos a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para a montagem dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. O produto somente será aceito pela Contratante após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria solicitante, sendo que, o dia e o horário para a entrega dos bens deverão ser agendados por telefone, no horário de 08 às 16 horas, devendo ocorrer em dias úteis. A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado pela Secretaria requisitante, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.

1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao funcionário designado pela Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor prazo de 03 dias corridos para a troca.

1.4. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas, e prazo de 10 dias corridos para troca. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

2.2. As entregas relativas a Secretaria Municipal de Educação, deverão ser feitas diretamente nas escolas, com acompanhamento de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme locais relacionados abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont - Educação Infantil / Ensino Fund.
Endereço: Rua Sol, 10 - Bairro Solarium

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo / Educação Infantil
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel. Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil / Ensino Fund.
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.
Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado - Educação Infantil /



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ensino Fundamental

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil/ Ensino Fund.

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund - Ensino Fundamental

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Bairro Centro

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida – Educação Infantil / Ens Fund.

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 – Bairro Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira - Ensino Infantil / Ensino Fundamental

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel, 800 – Santos Dumont

Secretaria Municipal De Educação

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont

2.3. As demais entregas serão realizadas de acordo com o local informado na ordem de fornecimento e sempre acompanhado por um funcionário lotado no órgão solicitante.

2.4. Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência.

2.5. Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues com defeito de funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte, estadia, pessoal para carga, descarga, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar o Contrato a ser firmado, bem como a entrega dos bens/materiais em consonância com o especificado neste Termo de Referência;

3.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

3.3. Efetuar o recebimento do bem entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

3.4. Efetuar o recebimento da Nota Fiscal, procedendo os tramites para pagamento que deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias da data de recebimento da mesma.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O prazo de garantia para os itens cuja especificação não informe, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2. A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

4.3. No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do objeto entregue, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente para depósito.

4.4. Após atestada a nota, proceder-se-à os tramites para pagamento num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.

4.5. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, o produto não seja aceito ou ocorra outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis, se comprometendo o mesmo a cumpri-lo em seu inteiro teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0147/2013
Pregão Presencial RP n° 083/2013

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 0147/2013
Pregão Presencial RP nº 083/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG., *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Municipal, cada qual gerenciando os pedidos por elas realizados através dos Gestores de Contratos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda da Contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a entrega dos equipamentos a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para a montagem dos mesmos;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas, e prazo de 10 dias corridos para troca. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória;
- d) Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória;
- e) O prazo de garantia para os itens cuja especificação não informe, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- f) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

a) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

b) No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- b1) descrição do objeto entregue, quantidade e unidade de fornecimento;
- b2) o número da Ordem de Compra;
- b3) nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente para depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Após atestada a nota, proceder-se-à os tramites para pagamento num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.

d) Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, o produto não seja aceito ou ocorra outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.16.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
39	02.16.02.04.122.0007.2142.4.4.90.52.00
49	02.16.03.04.124.0008.2141.4.4.90.52.00
54	02.16.04.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
64	02.17.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
79	02.17.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
84	02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
92	02.17.02.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
108	02.17.03.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00
115	02.17.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
122	02.17.03.20.605.0032.2097.4.4.90.52.00
127	02.17.03.22.661.0009.2040.4.4.90.52.00
132	02.17.03.23.691.0009.2041.4.4.90.52.00
133	02.17.04.06.181.0022.2015.3.3.90.30.00
136	02.17.04.06.181.0022.2015.4.4.90.52.00
143	02.18.01.04.122.0005.2143.4.4.90.52.00
146	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
151	02.18.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
157	02.18.01.04.123.0010.2144.4.4.90.52.00
162	02.18.01.04.129.0010.2145.4.4.90.52.00
166	02.18.01.04.129.0010.2146.4.4.90.52.00
174	02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
179	02.19.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
187	02.19.01.06.182.0022.2147.4.4.90.52.00
190	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
193	02.19.02.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
202	02.19.02.26.782.0021.2095.4.4.90.52.00
208	02.19.02.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
211	02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
215	02.19.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
222	02.19.03.04.122.0005.2148.4.4.90.52.00
225	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.30.00
228	02.19.04.18.122.0005.2141.4.4.90.52.00
243	02.19.04.18.541.0026.1017.4.4.90.52.00
283	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
286	02.19.06.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
309	02.19.06.15.452.0020.2091.4.4.90.52.00
319	02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
324	02.20.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
328	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.14.00
333	02.20.02.08.122.0005.2141.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

338	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
341	02.20.02.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
343	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
343	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
346	02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
346	02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
358	02.20.04.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
364	02.20.04.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
367	02.20.04.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00
369	02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.90.30.00
371	02.20.04.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
377	02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
377	02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
380	02.20.04.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
383	02.20.04.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
388	02.20.04.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
393	02.20.04.08.244.0023.2133.4.4.90.52.00
395	02.20.04.08.244.0023.2149.3.3.90.30.00
398	02.20.04.08.244.0023.2149.4.4.90.52.00
400	02.20.04.08.244.0023.2150.3.3.90.30.00
403	02.20.04.08.244.0023.2150.4.4.90.52.00
411	02.20.04.08.244.0024.2083.4.4.90.52.00
413	02.20.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
416	02.20.04.08.244.0024.2134.4.4.90.52.00
418	02.20.04.08.422.0024.2084.3.3.90.30.00
421	02.20.04.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
424	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
429	02.20.05.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
440	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
443	02.20.05.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
472	02.20.05.13.392.0031.2063.4.4.90.52.00
493	02.20.05.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
496	02.20.06.27.122.0005.2141.3.3.90.30.00
499	02.20.06.27.122.0005.2141.4.4.90.52.00
510	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.30.00
516	02.20.06.27.812.0027.2043.4.4.90.52.00
517	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

519	02.20.06.27.813.0027.2044.4.4.90.52.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
534	02.21.02.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
534	02.21.02.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
536	02.21.02.10.122.0019.2099.4.4.90.52.00
540	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
545	02.21.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
545	02.21.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
564	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
570	02.21.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
573	02.21.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
573	02.21.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
579	02.21.02.10.301.0015.2135.3.3.90.30.00
582	02.21.02.10.301.0015.2135.4.4.90.52.00
585	02.21.02.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
597	02.21.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
597	02.21.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
608	02.21.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
608	02.21.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
616	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
620	02.21.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
620	02.21.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
623	02.21.02.10.302.0016.2137.3.3.90.30.00
626	02.21.02.10.302.0016.2137.4.4.90.52.00
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
634	02.21.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
639	02.21.02.10.305.0015.2113.4.4.90.52.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
647	02.21.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
647	02.21.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

650	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
650	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
653	02.21.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
653	02.21.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
660	02.21.02.10.305.0017.2140.4.4.90.52.00
660	02.21.02.10.305.0017.2140.4.4.90.52.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
669	02.22.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
672	02.22.01.12.122.0005.2053.3.3.90.30.00
676	02.22.01.12.122.0005.2053.4.4.90.52.00
677	02.22.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
681	02.22.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
683	02.22.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
686	02.22.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
686	02.22.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
704	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
706	02.22.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
710	02.22.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
721	02.22.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
724	02.22.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
730	02.22.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
732	02.22.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
734	02.22.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00
737	02.22.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital. Após a entrega dos equipamentos a empresa terá o prazo de 05 dias úteis para a montagem dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 21ª. O produto somente será aceito pela Contratante após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria solicitante sendo que, o dia e o horário para a entrega dos bens deverão ser agendados por telefone, no horário de 08 às 16 horas, devendo ocorrer em dias úteis. A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado pela Secretaria requisitante, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/materiais relativos a Secretaria Municipal de Educação diretamente nas escolas quando for o caso, com acompanhamento de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme locais relacionados abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont - Educação Infantil / Ensino Fund.
Endereço: Rua Sol, 10 - Bairro Solarium

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo / Educação Infantil
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel. Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil / Ensino Fund.
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.
Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil/ Ensino Fund.
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Bairro Centro

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida – Educação Infantil / Ens Fund.
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 – Bairro Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares - Educação Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira - Ensino Infantil / Ensino Fundamental
Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont
Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)
Endereço: Rua Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos
Endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel, 800 – Santos Dumont

Secretaria Municipal De Educação
Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont

b) As demais entregas serão realizadas de acordo com o local informado na ordem de fornecimento.

c) As secretarias reservam-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

Cláusula 23ª. Todas as despesas com alimentação, transporte, estadia, pessoal para carga, descarga e montagem dos equipamentos e mobiliários que forem entregues desmontados, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 24ª. Os equipamentos/materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos/materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos e obrigações da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) O direito de Fiscalizar o Contrato a ser firmado, bem como a entrega dos bens/materiais em consonância com o especificado;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- e) Efetuar o recebimento do bem entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- f) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

h) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no órgão solicitante.

i) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência.

j) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues com defeito de funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.
- l) Apresentar Nota Fiscal.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 083/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 083/2013 - Processo Licitatório nº 147/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 083/2013**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						